



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.1

Sumário

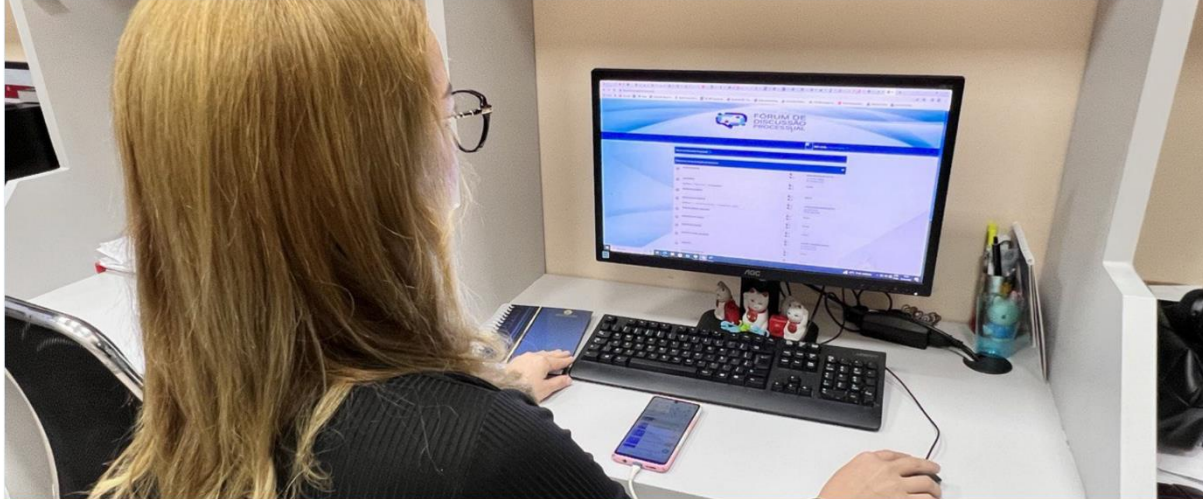
TRIBUNAL PLENO	3
PAUTAS	3
ATAS	3
ACÓRDÃOS	3
PRIMEIRA CÂMARA.....	3
PAUTAS	3
ATAS	4
ACÓRDÃOS	4
SEGUNDA CÂMARA.....	4
PAUTAS	4
ATAS	4
ACÓRDÃOS	4
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	4
ATOS NORMATIVOS	4
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	6
DESPACHOS	6
PORTARIAS.....	7
ADMINISTRATIVO	30
DESPACHOS.....	30
CAUTELAR	30
EDITAIS	39



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

Foto: Elvis Chaves



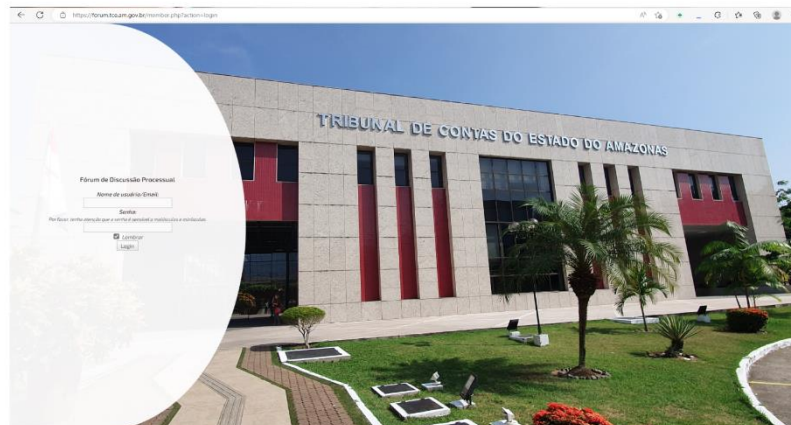
Escola de Contas do TCE-AM lança fórum de discussão processual entre servidores

Objetivo é fomentar os debates entre servidores da Corte de Contas amazonense

Sob a coordenação do conselheiro Mario de Mello, a Escola de Contas Públicas (ECP) do Tribunal de Contas do Amazonas (TCE-AM) lançou, nesta segunda-feira (15), um Fórum de Discussão Processual para fomentar os debates entre os servidores da Corte de Contas.

O Fórum é destinado aos técnicos do TCE-AM que lidam, direta ou indiretamente, com a produção de pareceres, relatórios técnicos e a elaboração de votos.

O Fórum está em fase de testes desde 2022, com apoio da Presidência do TCE-AM, e, com o lançamento, passa a ser



uma ferramenta oficial de discussão e debates.

Envio automatizado

Elaborado por servidores da ECP e técnicos do gabinete do conselheiro Mario de Mello com auxílio da Secretaria de Tecnologia da Informação (Setin) do TCE-AM, o Fórum estará disponível em um ambiente computacional interno, restrito, neste primeiro momento, aos servidores do Tribunal.

O acesso se dá mediante

login e senha, pessoais e intransferíveis, já utilizados para acesso aos demais sistemas do Tribunal e não há possibilidade de cadastro de dúvidas e/ou participação em discussões de forma anônima.

As interações serão mediadas por um técnico da ECP para garantir o uso correto da ferramenta e as interações que não correspondam com as finalidades do Fórum serão analisadas pela Escola de Contas Públicas.



Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.3

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

Percebeu Irregularidade?

DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- [92] 98815-1000
- ouvidoria.tce.am.gov.br
- ouvidoria@tce.am.gov.br
- Av. Efigênio Salles, nº 1155
Parque Dez de novembro
69055-736, Manaus-AM

Ouvidoria
Tribunal de Contas do Amazonas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

The advertisement features a large magnifying glass over a document with a dollar sign icon, symbolizing financial investigation. It includes contact information for the Ouvidoria and the Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PRIMEIRA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.4

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação



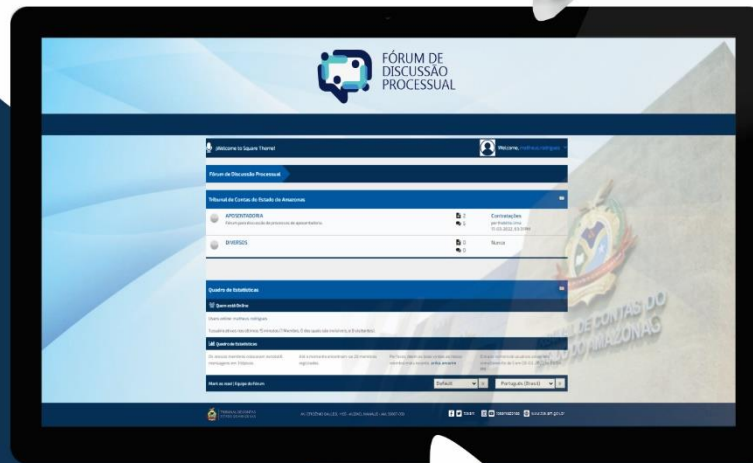


Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.5



Todos os dias surgem assuntos novos nos setores!



Arte: Matheus Rodrigues | DICOMTCE-AM

Acesse aqui!



Um espaço digital para os servidores tirarem suas dúvidas e debater sobre assuntos processuais, criando um tópico público no qual **todos os servidores** do TCE-AM poderão **contribuir** na elaboração da fundamentação processual.

Realização:



Vários processos com
temáticas diferentes

Vantagens:

Necessidade de
vasta pesquisa

Quebra das barreiras
criadas com o teletrabalho



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.6

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHOS

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

O **SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

CONSIDERANDO o Requerimento, referente ao deslocamento dos servidores Francisco Antônio Pinto Neto e Helen Silvia Edwards de Oliveira;

CONSIDERANDO a autorização do conselheiro-presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 2255/2023/GP;

CONSIDERANDO a Informação nº 743/2023/DIORF, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 166/2023/DICOI e o Parecer nº 787/2023/DIJUR, favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ: 27.662.256/0001-10, referente à inscrição dos servidores **Francisco Antônio Pinto Neto e Helen Silvia Edwards de Oliveira**, no **2º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública**, a ser realizado no período de **17 a 19.05.2023**, em Curitiba/PR, no valor individual de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), totalizando R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências).


GUILHERME ALVES BARREIROS
Secretário-Geral de Administração, em exercício

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.7

RATIFICO ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "P", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **IDGP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EM GESTAO PUBLICA LTDA**, CNPJ: 27.662.256/0001-10, referente à inscrição dos servidores **Francisco Antônio Pinto Neto e Helen Silvia Edwards de Oliveira**, no **2º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública**, a ser realizado no período de **17 a 19.05.2023**, em Curitiba/PR, no valor individual de R\$ 1.990,00 (um mil novecentos e noventa reais), totalizando R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.22 (Exposições, Congressos e Conferências).

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIAS

ERRATA Nº 8/2023-GP/SECEX/DIPLAF

Errata da Portaria Nº 72/2023-GP/SECEX/DIPLAF, publicada no D.O.E em 28.04.2023

Considerando a alteração solicitada no Memorando N.º 49/2023/DICAI/SECEX (Processo SEI 4018/2023);

ONDE SE LÊ:

I - **DESIGNAR** ... para realizarem Inspeção Ordinária *in loco* na **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM** (Processo Spede Nº. 11787/2023), ...

LEIA-SE:

I - **DESIGNAR** ... para realizarem Inspeção Ordinária *in loco* na **Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental - AADESAM** (Processo Spede Nº. 11.886/2023), ...

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 12 de maio de 2023.





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.8


JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 90/2023-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2023 (Certidão da 1ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 31/01/2023);

CONSIDERANDO os Memorandos Nº 61/2023/DICAD/SECEX (Processo SEI 4755/2023);

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **Jurandir Almeida de Toledo Júnior** - matrícula: 000.351-4A e **Tércio Vicente Martins da Fonseca Filho** - matrícula: 000.205-8A, sob a presidência do primeiro, para realizarem Inspeção via digital à distância na **Secretaria de Estado de Comunicação Social - Secom** (Processo Spede Nº. 11.671/2023), no período de **22/05/2023 a 26/05/2023**, referente ao exercício de 2022.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – DETERMINAR que os servidores supracitados utilizem a saída à serviço (f1) no Sistema de Registro Eletrônico de Ponto, caso haja a necessidade de realizar visita técnica no órgão objeto da inspeção.





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.9

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECEM aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 09 de maio de 2023.

JORGÉ GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 91/2023-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2023 (Certidão da 1ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 31/01/2023);

CONSIDERANDO o Memorando Nº 29/2023/DICAMM/SECEX (Processo SEI 3966/2023);

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **Luciano Simões de Oliveira** - matrícula: 001.895-3A e **Moisés da Silva Barros** - matrícula: 000.024-8A, sob a presidência do primeiro, para realizarem Inspeção Ordinária *In Loco* na **Fundação**





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.10

Manaus Esporte – FME (Processo Spede Nº. 11.910/2023), no período de **17/05/2023 a 26/05/2023**, referente ao exercício de 2022.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho.

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELEECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 12 de maio de 2023.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 92/2023-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.11

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2023 (Certidão da 1ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 31/01/2023);

CONSIDERANDO o Memorando Nº 29/2023/DICAMM/SECEX (Processo SEI 3966/2023);

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **Luciano Simões de Oliveira** - matrícula: 001.895-3A e **Claudia Regina Lins Muller** - matrícula: 000.177-5A, sob a presidência do primeiro, para realizarem Inspeção Ordinária *In Loco* no **Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Manaus** (Processo Spede Nº. 11.804/2023), no período de **01/06/2023 a 07/06/2023**, referente ao exercício de 2022.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho.

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECER aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 12 de maio de 2023.





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.12


JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA Nº 93/2023-GP/SECEX/DIPLAF

O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2023 (Certidão da 1ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 31/01/2023);

CONSIDERANDO o Memorando Nº 29/2023/DICAMM/SECEX (Processo SEI 3966/2023);

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **Djalma Dutra Filho** - matrícula: 000.572-0A e **Claudia Regina Lins Muller** - matrícula: 000.177-5A, sob a presidência do primeiro, para realizarem Inspeção Ordinária *In Loco* na **Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus - Ageman** (Processo Spede Nº. 11.674/2023), no período de **12/06/2023 a 16/06/2023**, referente ao exercício de 2022.

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

IV – SOLICITAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho.





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.13

V – Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

VI - ESTABELECEM aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO, em Manaus, 12 de maio de 2023.

JORGE GUEDES LOBO
Secretário Geral de Controle Externo

PORTARIA SEI Nº 106/2023 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 002243/2023;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **LUCIANE BARBOSA DA LUZ**, matrícula n.º 0025003A, 20 (vinte) dias de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudo Médico n.º 23/9532, no período de 15.02.2023 a 06.03.2023, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2023.

Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.14

PORTARIA SEI Nº 107/2023 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 001601/2023;

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **JUAREZ DE SOUZA CRUZ NETO**, matrícula n.º 0019283A, para participar do curso de "Inferência Estatística Aplicada a Avaliação de Imóveis – Curso Avançado", na modalidade on-line.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2023.


Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 109/2023 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 2410/2023/GP, constante do Processo n.º 015570/2022;

R E S O L V E:

I - RECONHECER o direito do servidor **ALVARO RAMOS DE MEDEIROS RAPOSO**, matrícula n.º 0012491A, quanto à concessão da Licença Especial de 90 (noventa) dias, alusiva ao quinquênio de 2014/2019, e sua conversão em indenização pecuniária de 90 (noventa) dias;

II - DETERMINAR à DRH que providencie o registro da concessão da Licença Especial e da autorização da conversão em indenização pecuniária de 90 (noventa) dias, em razão da Licença Especial não gozada, referente ao quinquênio 2014/2019, em consonância com o art. 7, parágrafo 1º, inciso V, da Lei nº 4743/2018 c/c art. 78 da Lei 1.762/1986, condicionando o pagamento à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, a critério de conveniência e oportunidade da Administração.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.15

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de maio de 2023.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 116/2023 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 000321/2023;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **HORTENÇA DA SILVA SAMPAIO**, matrícula n.º 0013218A, 60 (sessenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudo Médico n.º 24/2501, no período de 12.01 a 12.03.2023, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de maio de 2023.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 117/2023 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 016309/2022;

R E S O L V E:



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.16

CONCEDER ao servidor **JAIRO MOTA ARAGÃO**, matrícula n.º 0016462A, 04 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudo Médico n.º 24/0272, no período de 20.12 a 23.12.2022, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de maio de 2023.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 119/2023 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 003348/2023;

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **LUCIANE CAVALCANTE LOPES**, matrícula n.º 0016578A, 4 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Laudo Médico n.º 24/1538, no período de 14 a 17.03.2023, tomando como base o art. 68 da Lei n.º 1762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de maio de 2023.

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

A T O Nº 45/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.17

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 87/2023/SEGER/GP, datado de 09.05.2023, constante do Processo n.º 006083/2023;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VALTERNEY TELES DOS SANTOS**, matrícula n.º 002.210-1A, para substituir o servidor **GUILHERME ALVES BARREIROS**, matrícula n.º 001.781-7B, no cargo comissionado de Diretor Técnico Administrativo da Presidência, símbolo CC-5, enquanto perdurar seu impedimento, no período de 26.04 a 25.07.2023, consoante o disposto no art. 51, caput, parágrafo 1º, da Lei Estadual n.º 1.762/86.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de maio de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

A T O Nº 49/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o Requerimento, subscrito pelo Auditor Alber Furtado de Oliveira Júnior, datado de 10.05.2023, constante do Processo SEI n.º 006240/2023;

RESOLVE:

I – EXONERAR a servidora **CAMILA RAPOSO LINS DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 001.533-4A, do cargo de Assistente de Conselheiro – CC-1, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de mesma data, alterada pela Lei n.º 5.053, de 26 de dezembro de 2019, publicado no DOE de mesma data, a contar de 09.05.2023;

II – NOMEAR a servidora **CAMILA RAPOSO LINS DE ALBUQUERQUE**, matrícula n.º 001.533-4A, para assumir o cargo de Assessor de Auditor – CC-2, previsto no Anexo VII, da Lei n.º 4.743 de 28.12.2018, publicado no DOE de





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.18

mesma data, alterada pela Lei n.º 5.053, de 26 de dezembro de 2019, publicado no DOE de mesma data, a contar de 09.05.2023;

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 246/2023-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 36/2023/GCARIMOUTINHO/TP, datado de 05.05.2023, constante no Processo n.º 005856/2023;

R E S O L V E:

I- DESIGNAR o Senhor Conselheiro **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JUNIOR**, matrícula n.º 001.252-1A, para no dia 05.05.2023, participar de reunião administrativa na Corregedoria do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, a fim de trocar experiências intitucionais, na cidade de São Paulo/SP;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de maio de 2023.





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.19


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 247/2023-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 2485/2023/GP, datado de 05.05.2023, constante no Processo SEI n.º 004579/2023;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo, para, no período de 21 a 23.06.2023, participarem dos eventos “I Ciclo de Debates do MMD-TC” e “II Laboratório do Boas Práticas dos Tribunais de Contas – LabTCs”, na cidade de Cuiabá/MT, conforme segue:

SERVIDORES
JORGE GUEDES LOBO Matrícula n.º 000.800-1A
MICHELE APOLONIA SOBREIRA Matrícula n.º 001.809-0A
UDISON DE JESUS PINTO DOS SANTOS Matrícula n.º 001.387-0A
LUCIANE CAVALCANTE LOPES Matrícula n.º 001.657-8A
SERGIO AUGUSTO MELEIRO DA SILVA Matrícula n.º 001.808-2A
MARCOS MALCHER SANTOS Matrícula n.º 001.713-2A

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.20

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de maio de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 254/2023-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo n.º 102, I e IV, da Lei n.º 2.423, de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no artigo n.º 29, incisos I e XXX do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 144/2023/DIAM/GP, datado de 05.05.2023, constante do Processo SEI n.º 005763/2023

RESOLVE:

I- DESIGNAR o militar **CLODOALDO LOBO DIAS DE SOUZA**, matrícula n.º 001.301-3A, para no período de 15.05 a 26.05.2023, realizar apoio e transporte da equipe para as escolas conforme Portaria n.º 63/2023-GP/SECEX/DIPLAF, datada de 02.05.2023, nos municípios de Iranduba, Rio Preto da Eva e Careiro da Várzea/AM;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de maio de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 255/2023-GPDRH



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.21

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento, subscrito pela Procuradora Elizângela Lima Costa Marinho, datado de 13.04.2023, constante do Processo SEI nº 004609/2023;

R E S O L V E:

I- DESIGNAR a Procuradora de Contas **ELIZANGELA LIMA COSTA MARINHO**, matrícula nº 000.950-4A, para no período de 12 a 16.06.2023, participar do 10º Contratos Week – Sistema Nacional de Estudos Avançados em Contratos Administrativos, na cidade de Foz do Iguaçu/PR;

II- DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias, bem como, o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de maio de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

P O R T A R I A N.º 262/2023-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução nº 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 39/2023/DICERP/SECEX, datado de 10.05.2023, constante do Processo SEI nº 006260/2023;

R E S O L V E:



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.22

DESIGNAR o servidor **ALEXANDRE RIBEIRO AMARAL**, matrícula n.º 001.389-7A, para responder pela Diretoria de Controle Externo dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e dos Municípios – DICERP, durante os afastamentos do titular **ELIAS CRUZ DA SILVA**, matrícula n.º 001.336-6A.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 263/2023-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 2612/2023/SEGER, datada de 10.05.2023, constante no Processo n.º 004859/2023;

RESOLVE:

ALTERAR a composição da Equipe Técnica responsável pela execução do Levantamento Nacional de Transparência Pública – coordenado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – no âmbito deste Tribunal de Contas, constante na Portaria n.º 446/2022-GPDRH, datada de 06.06.2022, publicada no DOE de 06.06.2022, e na Portaria n.º 551/2022-GPDRH, datada de 08.07.2022, publicada no DOE de 11.07.2022, conforme segue:

SERVIDORES	
HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA	COORDENADOR
JORGE GUEDES LOBO	COORDENADOR
SHEILA DA NÓBREGA SILVA	COORDENADOR
FRANCISCO ANTÔNIO PINTO NETO	MEMBRO
JULIANA NARJARA LIBÓRIO CAMPAGNOLLI	MEMBRO
MICHELE APOLÔNIA SOBREIRA	MEMBRO
STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE	MEMBRO

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.23

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de maio de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 264/2023-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

RESOLVE:

I - INCLUIR o nome do servidor **HUGO TAVARES ARAUJO**, matrícula n.º 002.480-5A, como presidente, e do servidor **VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES JUNIOR**, matrícula n.º 001.939-9A, como Membro, da Comissão de Gestão e Fiscalização de Obras, instituída pela Portaria n.º 181/2022-GPDRH, datada de 04.03.2022, a contar de 01.05.2023;

II – ATRIBUIR aos servidores a Gratificação prevista na Portaria n.º 228/2020-GPDRH, datada de 30.07.2020, a contar de 01.05.2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de maio de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 266/2023 - GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.24

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04 de janeiro de 2022, publicada no DOE de mesma data, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Despacho n.º 2549/2023/GP, datado de 09.05.2023, constante no Processo SEI n.º 000764/2022;

R E S O L V E:

I – DEFERIR o pedido do servidor **ANTONIO JOSE INACIO DE SOUZA**, matrícula n.º 001.386-2A, que ocupa o cargo de Auditor de Controle Externo – Auditoria Governamental “A”, de renovação de participação no programa de teletrabalho pelo período máximo de 1 (um) ano relativo a cada autorização, nos termos da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022, a contar de 07.05.2023;

II – DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos – DRH, em atendimento ao artigo 10, da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022, que ressalte a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido na Meta de Desempenho;

III – DETERMINAR à Comissão de Apoio ao Teletrabalho o acompanhamento do desempenho e os resultados alcançados pelo servidor participante do teletrabalho, conforme o artigo 5º, V da Portaria n.º 13/2022-GPDRH, datada de 04.01.2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de maio de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

P O R T A R I A N º 267/2023 - GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.25

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 51/2023/GCMARIOMELLO/TP, datado de 11.05.2023, constante do Processo SEI n.º 006357/2023;

R E S O L V E:

LOTAR a servidora **LARISSA BARROSO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 004.083-5A, no Gabinete do Conselheiro Mario Manoel Coelho de Mello - GCMARIOMELLO, a contar de 01.05.2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de maio de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 269/2023 - GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 425/2023/SECEX/GP, datado de 09.05.2023, constante do Processo SEI n.º 005716/2023;

R E S O L V E:

I – LOTAR os servidores **VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES JUNIOR**, matrícula n.º 001.939-9A, e **ANGELO COSTA NETO**, matrícula n.º 001.920-8A, no Departamento de Informações Estratégicas - DEINFE, a contar de 10.05.2023;

II - REVOGAR a lotação anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de maio de 2023.





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.26


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 270/2023 – GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO a solicitação formulada pelo Senhor Sérgio Garcia Fernandes;

RESOLVE:

PRORROGAR o prazo de posse do senhor **SÉRGIO GARCIA FERNANDES**, nomeado para o cargo de Auditor Técnico de Controle Externo – Auditoria Governamental A, através do Ato n.º 37/2023, datado de 02.05.2023, publicado no DOE de mesma data, com fulcro no art. 41, § 1º, da Lei Estadual 1762/86, por mais 30 (trinta) dias, no período de 01 A 30.06.2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de maio de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA N.º 275/2023-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

RESOLVE:





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.27

EXCLUIR o nome do servidor **HUGO TAVARES ARAUJO**, matrícula n.º 002.480-5A, da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado, instituída pela Portaria n.º 423/2022-GPDRH, datada de 01.06.2022, a contar de 01.05.2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de maio de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 276/2023 - GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e V, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO o teor do Memorando n.º 18/2023/CONSULTEC/GP, datado de 15.05.2023, constante do Processo SEI n.º 006470/2023;

R E S O L V E:

I – LOTAR a servidora **NATALIE GRACE FILIZOLA MELRO**, matrícula n.º 001.237-8A, na Diretoria da Consultoria Técnica- CONSULTEC, a contar de 22.05.2023;

II - REVOGAR a lotação anterior.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de maio de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.28

PORTARIA N.º 277/2023-GPDRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, I e IV, da Lei nº 2.423 de 10 de dezembro de 1996, combinado com o disposto no art. 29, I e XXX, do Regimento Interno do Tribunal (Resolução n.º 04, de 23 de maio de 2002);

CONSIDERANDO os artigos 5.º e 6.º, dispostos na **Lei n.º 4.743, de 28 de dezembro de 2018**, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da **Resolução TCE n.º 01/2011** – que regulamenta a Avaliação do Desempenho Funcional (Progressão Funcional);

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 002594/2023;

R E S O L V E:

I- **FICA APROVADA** a Progressão Funcional dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, referente ao mês de abril de 2023, constante do anexo desta;

II- Revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de maio de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.29

ANEXO PROGRESSÃO ABRIL/2023

CLASSE/NÍVEL A IV			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	PROGRESSÃO
002792-8A	JANAINA TORRES BOTELHO	S	10.04.2023
001727-2A	MARCELA LACERDA LIMA	S	15.04.2023

CLASSE/NÍVEL A V			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	PROGRESSÃO
002235-7A	KLEILSON FROTA SALES MOTA	S	29.04.2023

CLASSE/NÍVEL B I			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	PROGRESSÃO
001949-6A	ANDREY WILLEN NUNES VALENTE	S	29.04.2023
001947-0A	OSELMAR SAMPAIO ALVES	S	01.04.2023
001948-8A	MARCONDES GIL NOGUEIRA	S	01.04.2023
001950-0A	RONALDO ALMEIDA DE LIMA	S	01.04.2023
001952-6A	VINICIUS MEDEIROS VIEIRA DANTAS	S	01.04.2023

CLASSE/NÍVEL B II			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	PROGRESSÃO
001369-2B	CARLOS ALBERTO GUEDES DA SILVA JÚNIOR	S	01.04.2023
001646-2A	AIRO MOTA ARAGAO	M	18.04.2023
001325-0A	MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ	M	01.04.2023
001330-7A	SOLANGE MARIA RIBEIRO DA SILVA	S	01.04.2023
001365-0A	VALDILSON MONTEIRO MOREIRA	S	01.04.2023

CLASSE/NÍVEL B III			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	PROGRESSÃO
001316-1A	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA ALVES MAGALHAES JUNIOR	M	01.04.2023
001327-7A	ANTONIO CARLOS SOUZA DA ROSA JUNIOR	M	01.04.2023
001297-1B	CARLOS ALVES DA SILVA	S	01.04.2023
001368-4A	CAROLINE CUNHA DE OLIVERIA ATHAYDE	M	01.04.2023
001349-8A	CLAUDIA MAQUINE NUNES	S	01.04.2023
001322-6A	DANIELE CECILIA FROTA OLIVEIRA	M	01.04.2023
001318-8A	DANIELE DE OLIVEIRA GARCIA	M	01.04.2023

CLASSE/NÍVEL B III



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.30

MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	PROGRESSÃO
001336-6A	ELIAS CRUZ DA SILVA	S	01.04.2023
001313-7A	FRACIANE MENEZES DE CASTRO	M	01.04.2023
001348-0A	FRANCISCO ALBERTO DE OLIVEIRA SOARES	S	01.04.2023
001354-4A	GIULIANO YUNES	S	01.04.2023
001363-3A	IZABEL CRISTINA NOGUEIRA SEABRA	S	01.04.2023
001317-0A	JEANE BENOLIEL DE FARIAS CARVALHO	M	01.04.2023
001332-3A	JEANE SANTOS LIMA RIBEIRO	S	01.04.2023
001364-1A	JOSE AUGUSTO DE SOUZA MELO	S	01.04.2023
001361-7A	JULIO ALAN DOS SANTOS VIANA	S	01.04.2023
001355-2A	LUIZ CARLOS VIEIRA MARIANO	S	01.04.2023
001376-5B	MARCELLA CAVALCANTE ANTUNES	S	01.04.2023
001339-0A	MARCIO OSORIO FREITAS	S	01.04.2023
001346-3A	MARCO HUGO HENRIQUES DAS NEVES	S	01.04.2023
001360-9A	OSWALDO DEMOSTHENES LOPES CHAVES JUNIOR	S	01.04.2023
001373-0A	PRISCILA DE ALMEIDA HAYDEN SIMOES	M	01.04.2023
001357-9A	RICKSON DOS SANTOS COLARES RIBEIRO	S	01.04.2023
001343-9A	RODRIGO VALADAO DE SOUZA	S	01.04.2023
001329-3A	STANLEY SCHERRER DE CASTRO LEITE	S	01.04.2023
001366-8A	VANESSA DE QUEIROZ DA ROCHA	S	01.04.2023
001375-7A	YURI NOGUEIRA PINTO	M	01.04.2023

CLASSE/NÍVEL D III

MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLARIDADE	PROGRESSÃO
000137-6A	DELZARINA SOCORRO CRUZ PORTO	M	12.04.2023
000163-5A	MARIA MERCES BRANDAO DA SILVEIRA	M	21.04.2023
000551-7A	TEREZINHA DE JESUS ALVES PONTES	S	26.04.2023

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 12104/2023- RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELO SR. GEDEÃO TIMÓTEO AMORIM EM FACE DO DESPACHO Nº 437/2023 – GP.

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [f /tceam](https://www.facebook.com/tceam) [t /tceam](https://www.twitter.com/tceam) [yt /tce-am](https://www.youtube.com/tce-am) [yt /tceamazonas](https://www.youtube.com/tceamazonas) [yt /tceam](https://www.youtube.com/tceam)





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.31

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 11 de maio de 2023.

PROCESSO Nº 12519/2023 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA, POR INTERMÉDIO DE SUA PATRONA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 1550/2021 - TCE – PRIMEIRA CÂMARA.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO DE REVISÃO COMO RECURSO ORDINÁRIO CONCEDENDO-LHE OS EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 09 de maio de 2023.

PROCESSO Nº 12595/2023 – RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. MARIA DAS GRAÇAS SOARES PROLA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 212/2018 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: ADMITO O PRESENTE RECURSO. CONCEDENDO-LHE O EFEITO DEVOLUTIVO

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 10 de maio de 2023.

PROCESSO Nº 12617/2023 – CONSULTA INTERPOSTA PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, SENHOR CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS, ACERCA DO PAGAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES COMISSIONADOS (RGPS).

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE CONSULTA.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 10 de maio de 2023.

PROCESSO Nº 12629/2023– REPRESENTAÇÃO ORIUNDA DA MANIFESTAÇÃO Nº 95/2023-OUVIDORIA, INTERPOSTA PELA SECEX CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO POSSÍVEL ACÚMULO IRREGULAR DE CARGOS PÚBLICOS, EM VIOLAÇÃO, PORTANTO, AO ART. 37, XVI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

DESPACHO: ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO.





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.32

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 11 de maio de 2023.

PROCESSO Nº 12639/2023 – RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO INTERPOSTO PELO SR. ANTÔNIO ALUÍZIO BARBOSA FERREIRA, EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 90/2023 - TCE - TRIBUNAL PLENO.

DESPACHO: INADMITO O PRESENTE RECURSO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 11 de maio de 2023.

PROCESSO Nº 12582/2023 – RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. ALCINEIA PIRES DE LIMA EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 256/2023 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA.

DESPACHO: ADMITO o presente RECURSO, concedendo-lhe os EFEITOS DEVOLUTIVO E SUSPENSIVO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 10 de maio de 2023.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 15 de maio de 2023.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

CAUTELAR

PROCESSO Nº 12620/2023
APENSO: 16471/2021, 17231/2021
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS - PMAM
NATUREZA: RECURSO DE REVISÃO
RECORRENTE: MARIA NEBLINA MARÃES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV
ADVOGADO(A): NÃO POSSUI
OBJETO: RECURSO DE REVISÃO INTERPOSTO PELA SRA. MARIA NEBLINA MARÃES E FUNDAÇÃO AMAZONPREV EM FACE DO ACORDÃO Nº 181/2023 - TCE- PRIMEIRA CÂMARA, EXARADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 16471/2021.
IMPEDIDO: AUDITOR ALÍPIO REIS FIRMO FILHO





RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FABIAN PEREIRA BARBOSA

DESPACHO Nº 551/2023-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. RECURSO DE REVISÃO. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. REQUISITOS OBJETIVOS ATENDIDOS. RECURSO ADMITIDO.

1) Tratam os autos de Recurso de Revisão interposto pela Sra. Maria Neblina Marães e o Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas em face do ACÓRDÃO Nº 181/2023 - TCE- PRIMEIRA CÂMARA, exarado nos autos do Processo Nº 16471/2021 (apenso), que trata da pensão concedida a Sra. Raimunda Ferreira Borges, na condição de companheira do Sr. Rosivaldo Jorge Rodrigues dos Santos, matrícula Nº 054.866-9B, lotado na Polícia Militar do Estado do Amazonas - PMAM, Publicado no DOE Em 15 de Setembro de 2021.

2) O decisório foi prolatado conforme segue:

7- ACÓRDÃO: *Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão da **Primeira Câmara**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, V, 15, III, 264, 265 e seus parágrafos da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, à **unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, em **divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:*

7.1. Julgar legal a pensão concedida em favor da Sra. Raimunda Ferreira Borges, na condição de companheira do ex- servidor falecido Sr. Rosivaldo Jorge Rodrigues dos Santos, matrícula nº 054.866-9B, do órgão Polícia Militar do Estado do Amazonas (PMAM), nos termos do art. 5º, IV da Resolução nº 04/2002 (RI-TCE/AM) c/c art. 1, V da Lei nº 2.423/96 (LOTCE/AM);

7.2. Determinar o registro da Portaria nº 1527/2021 publicada em 15/09/2021 (fls. 66/76), ato que consubstanciou a pensão em favor da Sra. Raimunda Ferreira Borges, nos termos do art. 5º, IV da Resolução nº 04/2002 (RI-TCE/AM) c/c art. 1º, V da Lei nº 2.423/96 (LO-TCE/AM);

7.3. Aplicar multa Fundação Amazonprev no valor de 3.413,60 (três mil, quatrocentos e treze reais, sessenta centavos) pelo não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, à diligência ou decisão do Tribunal nos termos do art. 308, II, alínea "a" da Resolução nº 04/2002 c/c art. 54, inciso IV, da Lei estadual nº 2.423/96, e fixar prazo de 30 dias para que o responsável recolha o valor da MULTA, na esfera Estadual para o órgão Fundação Amazonprev, através de dar avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código "5508 – Multas aplicadas pelo TCE/AM – Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo – FAECE". Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica





do TCE/AM), ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil - Seção Amazonas - IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável;

7.4. Dar ciência a Fundação Amazonprev, com cópia do Relatório/Voto e Acórdão para que, querendo, apresente Recurso na forma dos arts. 60 e 61 da Lei nº 2.423/96 acerca da decisão, ficando autorizada a emissão de nova notificação à interessada, caso a primeira seja frustrada. Ato contínuo, se, porventura, persistir a problemática, para não restarem dúvidas quanto à sua validade e eficácia, desde já autorizo a comunicação via edital, com fulcro no art. 97, da Resolução nº 04/2002;

7.5. Dar ciência a Sra. Raimunda Ferreira Borges, com cópia do Relatório/Voto e Acórdão para que, querendo, apresente recurso na forma dos arts. 60 e 61 da Lei nº 2.423/96 acerca da decisão, ficando autorizada a emissão de nova notificação à interessada, caso a primeira seja frustrada. Ato contínuo, se, porventura, persistir a problemática, para não restarem dúvidas quanto à sua validade e eficácia, desde já autorizo a comunicação via edital, com fulcro no art. 97, da Resolução nº 04/2002.

3) O Recurso de Revisão está previsto no art. 157, *caput*, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, assim como nos arts. 59, IV, e 65 da Lei nº 2423/1996, sendo cabível em face de julgado irrecurável do Tribunal Pleno ou das Câmaras devendo fundamentar-se em pelo menos uma das hipóteses previstas do art. 157, §1º:

Art. 157 (omissis)

§1º - A revisão funda-se:

I - em erro de cálculo nas contas;

II - em falsidade ou insuficiência de documento em que se tenha fundamentado a decisão revisanda;

III - na superveniência de documentos novos com eficácia sobre a prova produzida;

IV - em ofensa a expressa disposição de lei;

V - em nulidade por falta ou defeito de citação, notificação ou intimação.

4) Quanto aos requisitos de admissibilidade do presente instrumento recursal, consoante dispõe o art. 145 do Regimento Interno, para a interposição de recurso é necessário: I) a observância do prazo legal recursal; II) o cabimento, a forma recursal adotada e a possibilidade jurídica do recurso; e III) a legitimidade e o interesse processual na alteração do julgado.

5) A Recorrente alega inexistirem negligência, desídia ou má-fé, por parte do Órgão Previdenciário e de seu Gestor, requerendo a exclusão da multa aplicada ao gestor, guerreando o decisório primitivo por meio da hipótese do art. 157, §1º, IV da Resolução nº 04/2002 TCE/AM.

6) No que tange à tempestividade, estatui o art. 65, *caput*, da Lei nº 2423/1996 c/c art. 157, §2º, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM que o prazo para interposição da revisão é de cinco anos, contados da publicação da decisão revisanda. Salienta-se ainda que, consoante preconiza o art. 4º, *caput*, da Resolução nº 01/2010 – TCE/AM, considera-se data da publicação, o primeiro dia útil seguinte ao da divulgação da informação no DOE/TCE/AM.





7) O ACORDÃO Nº 181/2023 - TCE- PRIMEIRA CÂMARA, ora combatido, foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM de 02/03/2023, Edição nº 3002.

8) De acordo com o disposto no art. 101 do Regimento Interno, os prazos contam-se excluindo o dia de início (dies a quo) e incluindo o termo final (dies ad quem). Dessa forma, levando-se em conta o que estabelece o supracitado art. 4º, *caput*, da Resolução nº 01/2010 – TCE/AM, o prazo para interposição teve início no dia 03/02/2023 (sexta-feira). O presente recurso foi protocolado em 09/05/2023, isto é, dentro do prazo de cinco anos estabelecido regimentalmente, sendo, portanto, tempestivo.

9) Por fim, no que diz respeito à legitimidade e interesse recursal, constata-se que a Recorrente é parte interessada no feito, pois diretamente atingida pelos efeitos do ACORDÃO Nº 181/2023 - TCE- PRIMEIRA CÂMARA, face a condição órgão previdenciário responsável pela concessão da aposentadoria.

10) Por fim, necessário tratar do pedido cautelar para concessão do efeito suspensivo ao Recurso de Revisão. O regimento interno do TCE/AM é categórico:

Art. 146 (...)

§ 3.º - Os recursos dispõem de efeito devolutivo e suspensivo, exceto o de Revisão que só será recebido no efeito devolutivo

11) A limitação ocorre, pois o Recurso de Revisão é instrumento *sui generis* no escopo dos processos do Tribunal de Contas do Amazonas, não à toa, possui um prazo de interposição exponencialmente maior que as outras formas recursais previstas na Lei Orgânica e Regimento Interno do TCE/AM. Para ilustrar, o recurso ordinário deve ser interposto em 15 (quinze) dias, o de reconsideração em 30 (trinta) dias, enquanto que o prazo para a interposição da revisão é de 5 (cinco) anos, contados da publicação da decisão revisanda.

12) O uso da revisão é apenas possível quando se há uma de suas cinco hipóteses. Assim, notório que o seu uso se deve exclusivamente para situações de ofensa à disposição expressa de lei ou outras nulidades que maculam por completo o processo originário, logo não deve ser visto como mais uma forma de se tentar a retratação do julgamento pelo Plenário do TCE/AM, mas para a correção de uma ilegalidade. É sob esse contexto que o legislador estadual e o Regimento Interno da Corte foram enfáticos ao dar apenas efeito devolutivo ao instrumento recursal, evitando assim, que houvesse a suspensão dos efeitos de uma decisão que o próprio tempo foi suficiente para consolidar. Há uma cautela necessária ao se falar de efeito suspensivo, pois tal ferramenta impacta diretamente na efetividade da atuação do TCE/AM e do exercício do controle externo.

13) A concessão de medidas cautelares no âmbito do TCE/AM, possui regulação no art. 5º da Resolução nº 04/2002 TCE/AM, que aduz:

Art. 5º Compete ao Tribunal:

XIX – adotar medida cautelar, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito;

14) Foi com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que se alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.36

Resolução nº 04/2002 – TCE/AM. A motivação para isto, decorre exclusivamente do poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, que garante a Corte competência para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

15) O que se extrai do bojo legal é que a concessão de medidas cautelares pelo Tribunal de Contas tem como finalidade maior a proteção ao erário e ao interesse público. Assim, valer-se do instrumento de interesse privado, macula por completo a sua essência. A norma é taxativa e exige o preenchimento de seus requisitos, quais sejam: *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, mas este último, quando o iminente perigo colocar em risco o erário e/ou o interesse público.

16) Portanto, no caso em tela, por se constatar que a suspensão dos efeitos das decisões guerreadas por meio do Recurso de Revisão visa beneficiar apenas o Recorrente, não há como se considerar a concessão da medida cautelar.

17) Diante do exposto, considerando que os requisitos de admissibilidade foram preenchidos pelo Recorrente, ADMITO o presente RECURSO DE REVISÃO, concedendo-lhe o EFEITO DEVOLUTIVO e NEGÓ A MEDIDA CAUTELAR PARA CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO, conforme dispõe o art. 146, §3º c/c art. 157, §3º, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, bem como encaminho os autos à GTE-MPU para:

17.1) Providenciar a PUBLICAÇÃO deste Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em observância ao disposto no art. 153, § 1º, c/c art. 158, da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM;

17.2) ENCAMINHAR cópia do presente Despacho de Admissibilidade à DEREDE para que tome ciência da interposição de Recurso Ordinário, bem como adote as medidas necessárias;

17.2) REMETER os autos ao Relator competente para exame preliminar, na forma do art. 153, §1º, parte final, da supracitada resolução.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
11 de Maio de 2023.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

MEFS

PROCESSO: 12213/2023

ÓRGÃO: INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.37

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS REPRESENTADO: INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO - OAB/AM 4079

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, EM DESFAVOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DA LICITAÇÃO INSTAURADA POR MEIO DO EDITAL DE REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2023-CML/PM.

RELATOR: CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 19.421.427/0001-01 contra o INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU, autarquia integrante da Administração Indireta da Prefeitura de Manaus, em que solicita a suspensão do procedimento de licitação instaurado por meio do Edital de Regime Diferenciado de Contratação nº 001/2023-CML/PM.

O Edital de Regime Diferenciado de Contratação nº 001/2023- CML/PM, tem por objeto:

“Contratação de Empresa Especializada para adequação e adaptação do Terminal de ônibus urbano T6 para operação de transporte intermunicipal, interestadual e internacional do Município de Manaus”.

A Representante aduz que instaurou procedimento coletivo para apurar possíveis irregularidades na conduta do Município, especificamente quanto aos planos de obras para adaptação de um terminal de ônibus desativado – localizado no bairro Lago Azul, zona norte da capital – que, em tese, deverá operar como novo endereço do Terminal Rodoviário de Manaus. Justamente com este propósito, em 20/06/2022 foi celebrado o





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.38

Convênio nº 13/2022-UGPE, entre o Estado do Amazonas por intermédio da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE e o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU, com valor do investimento totalizando R\$ 13,7 milhões.

Sob esse aspecto, a Representante aduz que a ausência de explicações congruentes a respeito do empreendimento a ser realizado revela indícios de gastos sem planejamento, implicando, certamente, em prejuízos desnecessários aos cofres públicos.

Em sede de cautelar, requer acaso, no momento da apreciação desta Representação, já se tenha havido a homologação do certame, pede-se a determinação de imediata cessação dos procedimentos de contratação da empresa licitante vencedora, ou quaisquer outros atos executórios relacionados ao empreendimento em questão.

A Representação foi admitida, nos termos do despacho de fls. 98/101, constando ainda uma declaração de suspeição do Cons. Ari Moutinho, pelo que os autos foram a mim distribuídos.

No entanto, em atendimento aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, acautelei-me quanto ao pedido de medida cautelar e determinei a concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 42B, parágrafo 2º da Lei 2423/1996, para que o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU se manifestasse quanto aos fatos alegados.

O Instituto Municipal de Mobilidade Urbana, por meio do ofício 620/2023 – PRE-IMMU, informou sobre o encaminhamento das informações requeridas por esta Corte, no entanto, compulsando o documento enviado, observa-se que as razões de defesa mencionadas não foram anexadas ao ofício indicado pelo Representado.

Pelas razões acima, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa e, sobretudo, da busca da verdade material, concedo um novo prazo de 05 dias úteis, nos termos do art. 42B, parágrafo 2º da Lei





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.39

2423/1996, para que o Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU junte as razões de defesa aduzidas no ofício 620/2023 – PRE-IMMU.

Assim, remeto os autos ao GT-MPU, a quem determino a adoção das seguintes medidas:

1. PUBLIQUE em 24 (vinte e quatro) horas esta Decisão no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, nos termos do art. 8º do art. 42-B da Lei 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer, e;
2. oficiar ao Instituto Municipal de Mobilidade Urbana – IMMU para que tome ciência da concessão de novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 42B, parágrafo 2º da Lei 2423/1996, e junte as razões de defesa aduzidas no ofício 620/2023 – PRE-IMMU.
3. Após o ingresso das justificativas ou vencido o prazo concedido, retornem-me os autos para nova análise.

GABINETE DA CONSELHEIRA YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de maio de 2023.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Relatora

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 37/2023-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 10566/2019**, e





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.40

cumprindo o Acórdão nº 22/2017 – TCE – Primeira Câmara nos autos do Processo nº 2096/2013, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 53/2010, 3ª Parcela, firmado entre SEDUC e a Prefeitura Municipal de Caapiranga, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTONIO FERREIRA LIMA, Prefeito do Município à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 6.563,47 (Seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de maio de 2023.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 38/2023-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 10492/2019**, e cumprindo o Acórdão nº 20/2017 – TCE – Primeira Câmara nos autos do Processo nº 2925/2013, que trata da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 53/2010, 1ª Parcela, firmado entre SEDUC e a Prefeitura Municipal de Caapiranga, fica **NOTIFICADO o Sr. ANTONIO FERREIRA LIMA, Prefeito do Município à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 6.563,47 (Seis mil, quinhentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o código 5508, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de maio de 2023.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED





Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.41

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 16/2023-DICAMI

Processo nº 13.565/2022 Fiscalização dos Atos de Gestão da Prefeitura Municipal de Envira do exercício de 2017. **Responsável : Sr. IVON RATES DA SILVA** , Prefeito e ordenador de despesas. **Prazo: 30 dias.**

RELATOR: Conselheiro Mário Manoel Coelho de Mello

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADO** o **Sr. IVON RATES DA SILVA** , Prefeito Municipal de Envira , exercício 2017, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca dos achados de auditoria constantes na **Notificação nº 296/2022-DICAMI** . Tanto o requerimento das peças necessárias ao exercício do contraditório, quanto a resposta deste edital deverão ser realizadas via DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM - DEC instituído pela Portaria nº 939/2022-GPDRH, o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 10 de maio de 2023.

GABRIEL DA SILVA DUARTE
Diretor do Controle Externo da Administração
dos Municípios do Interior

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 39/2023-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Excelentíssimo Conselheiro Relator Luis Fabian Pereira Barbosa, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 10302/2021**, e cumprindo o **Acórdão nº 462/2016 – TCE – Tribunal Pleno** nos autos do Processo nº 1671/2014, que trata da Prestação de Contas Anual do Serviço de Pronto Atendimento Joventina Dias, exercício de 2013, fica **NOTIFICADO** o **Sr. MARCOS PAULO VIEIRA DIAS**, Diretor Geral do SPA Joventina Dias no período de 01/04 a 31/12/2013, para





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.42

no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 26.273,24** (vinte seis mil, duzentos e setenta e três reais e vinte quatro centavos), através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de Maio de 2023.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 15 de maio de 2023

Edição nº 3054 Pag.43



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Procuradores

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](https://www.instagram.com/tceamazonas) [/tceam](https://www.facebook.com/tceam) [/tce-am](https://www.linkedin.com/company/tce-am) [/tce-am](https://www.youtube.com/channel/UCe-am) [/tceamazonas](https://www.youtube.com/channel/UCe-am) [/tceam](https://www.youtube.com/channel/UCe-am)





Diretora de Controle Externo Ambiental

Anete Jeane Marques Ferreira

Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual

José Augusto de Souza Melo

Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual

Edirley Rodrigues de Oliveira

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus

Sérgio Augusto Antony de Borborema

Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior

Gabriel da Silva Duarte

Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

Holga Naito de Oliveira Félix

Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões

Gilson Alberto da Silva Holanda

Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas

Lourival Aleixo dos Reis

Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos

Thiago Correa Bezerra

Diretor de Controle Externo de Obras Públicas

Ronaldo Almeida de Lima

Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas

Elias Cruz da Silva

Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação

Stanley Scherrer de Castro Leite

Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias

Raquel Cezar Machado

Diretora de Recursos Humanos

Beatriz de Oliveira Botelho

Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira

José Geraldo Siqueira Carvalho

Diretora de Saúde

Erika Fernandes da Silva Fonseca

Diretora de Administração Interna

Lourenço da Silva Braga Neto

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

